



PROJETO DE LEI 002/2026

Concede reajuste no piso salarial dos Agentes Comunitários da Saúde e do Agente de Combate às Endemias, na forma que indica e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido o reajuste no piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022 e Decreto nº 12.797/2025.

Parágrafo Único. O piso salarial será atualizado em consonância com o salário mínimo nacional, assegurado as duas categorias dois salários mínimos, conforme determina a legislação vigente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, condicionadas ao repasse integral da União.

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

0401 10 305 0117 2126 VIGILÂNCIA SAÚDE

0401 10 305 0117 2126 31900400000000 1500 11710.2 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

0401 10 305 0117 2126 31900400000000 1600 11711.0 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

0401 10 305 0117 2126 31900400000000 1604 11712.9 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

0401 10 301 0107 2141 CUSTEIO SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

0401 10 301 0107 2141 31900400000000 1500 4896.8 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

0401 10 301 0107 2141 31900400000000 1604 4898.4 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

0401 10 301 0107 2141 31901100000000 1500 4991.3 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

0401 10 301 0107 2141 31901100000000 1604 4994.8 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 4.386, de 15 de Janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada/RS, em 09 de Janeiro de 2025.


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores.

Apresentamos Projeto de Lei que visa adequar o valor do salário básico dos empregados públicos celetistas admitidos como Agentes Comunitários de Saúde - ACS e do vencimento básico dos servidores estatutários admitidos no cargo de Agente de Combate a Endemias - ACE, ao aumento do salário mínimo nacional disposto no Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Então, desde 1º de janeiro de 2026, que o novo salário mínimo está em vigor. O repasse do Fundo Nacional de Saúde - FNS tem por referência a ser pago a cada ACS e ACE o valor equivalente a 2 salários mínimos nacionais.

E o Governo Federal fixou o novo salário mínimo em R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) a partir já de janeiro de 2026. O novo valor representa um aumento de 6,7%. Com isso, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) também receberão um reajuste em seus vencimentos, passando para R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

Importante referir que os agentes de saúde e de endemia são fundamentais para o trabalho da Secretaria de Saúde do município, uma vez que é através da atenção básica que acontece a ligação da comunidade com a rede de serviços.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, condicionadas ao repasse integral da União.

Desta feita, estando a matéria dotada de inegável interesse público, revelando-se ainda urgente, rogo tenha o presente projeto tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.

Assim, cingindo ao exposto e renovando a Vossa Excelência e a seus nobres pares minha manifestação de respeito e especial consideração.

Atenciosamente,


GELSON MIGUEL SCHERER
PREFEITO MUNICIPAL